



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

Lei Complementar nº 043/2018, de 12 de novembro de 2018.

Altera a Lei Complementar nº 024, de 15 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 036, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Eusébio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 036, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Eusébio passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso IV do art. 138, com a seguinte redação:

“Art. 138.

(...)

IV – pertencente à pessoa viúva, órfã menor, aposentada, pensionista ou inválida para o trabalho em caráter permanente, comprovadamente pobre, cujo valor venal seja de até 150.000 (cento e cinquenta mil) UFIRMs, quando nele resida e desde que não possua outro imóvel no Município. (NR)

(...)”

II – os incisos II, III, X, XI do art. 89, com a seguinte redação:

“Art. 89

(...)

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante do Anexo I, deste Código;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante do Anexo I, deste Código;

(...)

X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante do Anexo I, deste Código;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista constante do Anexo I, deste Código;

(...)”

III – o §1º do art. 89, com a seguinte redação:

“Art. 89

(...)

0



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

§ 1º Ocorrendo a hipótese dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista constante do Anexo I, deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

IV- o art. 108, com a seguinte redação:

“Art. 108. São responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS, na fonte, a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05, e 17.10 da lista constante do Anexo I, desta Lei Complementar.”

V - o inciso I, §2º do art. 108, com a seguinte redação:

“Art.108

(...)

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, são solidariamente responsáveis:

I - o proprietário, o detentor da posse ou o titular do domínio útil do bem imóvel onde se realize obra, em relação aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.17 da lista a que se refere o Anexo I, deste Código, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a comprovação do pagamento do ISS pelo prestador do serviço;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I, da Lei Complementar nº 036, de 2017, que passa a vigorar com a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar nº 036, de 2017, que passa a vigorar com a redação dada por esta Lei Complementar.

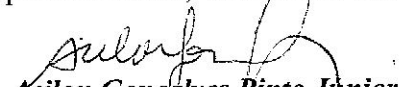
Art. 4º Fica acrescido o art. 3º à Lei Complementar nº 024, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 3º Os segmentos e condomínios não elencados nos Anexos I e II desta Lei Complementar serão calculados e enquadrados em padrões definidos pelo Fisco Municipal.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.


Acilon Gonçalves Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(Art. 2º, da Lei Complementar nº 043/2018)

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTAS (%)
1 - Serviços de informática e congêneres	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,0
1.02 - Programação.	2,0
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,0
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,0
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,0
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2,0
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,0
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,0
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a <u>Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011</u> , sujeita ao ICMS).	2,0
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,0
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 - (VETADO)	-
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2,0
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2,0
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0

9



4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01 - Medicina e biomedicina.	2,0
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,0
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.	2,0
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2,0
4.05 - Acupuntura.	2,0
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,0
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2,0
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,0
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,0
4.10 - Nutrição.	2,0
4.11 - Obstetrícia.	2,0
4.12 - Odontologia.	2,0
4.13 - Ortóptica.	2,0
4.14 - Próteses sob encomenda.	2,0
4.15 - Psicanálise.	2,0
4.16 - Psicologia.	2,0
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,0
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,0
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,0
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	2,0
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,0
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	2,0
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,0
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,0
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,0
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,0
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,0
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,0
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,0
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,0
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,0
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,0
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,0
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2,0
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,0
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

7.04 - Demolição.	5,0
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,0
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,0
7.08 - Calafetação.	5,0
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,0
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,0
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,0
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,0
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,0
7.14 - (VETADO)	-
7.15 - (VETADO)	-
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2,0
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,0
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,0
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,0
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,0
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,0
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,0

9



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,0
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,0
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,0
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,0
9.03 - Guias de turismo.	2,0
10 - Serviços de intermediação e congêneres	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,0
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,0
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,0
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2,0
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,0
10.06 - Agenciamento marítimo.	2,0
10.07 - Agenciamento de notícias.	2,0
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2,0
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,0
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	2,0

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2,0
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2,0
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2,0
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2,0
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	
12.01 - Espetáculos teatrais.	2,0
12.02 - Exibições cinematográficas.	2,0
12.03 - Espetáculos circenses.	2,0
12.04 - Programas de auditório.	2,0
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,0
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,0
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,0
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,0
12.10 - Corridas e competições de animais.	5,0
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,0
12.12 - Execução de música.	5,0
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,0
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,0
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,0
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,0
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	
13.01 - (VETADO)	
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,0
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,0
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,0
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,0
14 - Serviços relativos a bens de terceiros	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0
14.02 - Assistência técnica.	2,0
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,0
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,0
14.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,0
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,0
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	2,0
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,0
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,0
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	2,0
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,0
14.12 - Funilaria e lanternagem.	2,0

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

14.13 - Carpintaria e serralheria.	2,0
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2,0
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2,0
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0
16 - Serviços de transporte de natureza municipal	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,0
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2,0
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,0
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2,0
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,0
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,0
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,0
17.07 - (VETADO)	-
17.08 - Franquia (franchising).	2,0
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,0
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,0
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2,0
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,0
17.13 - Leilão e congêneres.	2,0
17.14 - Advocacia.	2,0
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,0
17.16 - Auditoria.	2,0
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	2,0
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,0
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,0
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,0
17.21 - Estatística.	2,0
17.22 - Cobrança em geral.	2,0
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,0
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,0
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2,0
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,0
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2,0
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2,0
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2,0
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2,0
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0
22 - Serviços de exploração de rodovia	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	2,0
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,0



24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,0
25 - Serviços funerários	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,0
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2,0
25.03 - Planos ou convênio funerários.	2,0
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,0
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2,0
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2,0
27 - Serviços de assistência social	
27.01 - Serviços de assistência social.	2,0
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,0
29 - Serviços de biblioteconomia	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	2,0
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,0

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,0
32 - Serviços de desenhos técnicos	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2,0
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,0
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,0
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,0
36 - Serviços de meteorologia	
36.01 - Serviços de meteorologia.	2,0
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,0
38 - Serviços de museologia	
38.01 - Serviços de museologia.	2,0
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação	

2



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,0
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2,0

ANEXO II

(Art. 3º, da Lei Complementar nº 043/2018)

TABELA A – TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
- IPTU
(FÓRMULA)

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel $VVI = VVT + VVE$, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT = valor venal do terreno

2

VVE = valor venal da edificação

02

Fórmula para cálculo do valor venal do terreno

$VVT = AT \times VM^2T \times FCL$, onde:

VVT = valor venal do terreno

AT = área do terreno

VM^2T = valor metro quadrado do Terreno

FCL = fator corretivo do lote, onde:

$FCL = \Sigma FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$

03

Fórmula para cálculo do valor venal da edificação

$VVE = AE \times VM^2E \times FCE$, onde:

VVE = valor venal da edificação

AE = área de edificação

VM^2E = valor do metro quadrado de edificação

FCE = fator corretivo da edificação, onde:

$FCE = \Sigma FCE \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$

04

$IPTU = [VVT + VVE] \times \text{ALÍQUOTA}$

TABELA B – VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

1- BAIXO	2- MÉDIO	3- ALTO	4- LUXO
R\$ 267,67	R\$ 579,42	R\$ 772,13	R\$ 926,55

TABELA C - FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO – CATEGORIA

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FATOR
01	TIPO DA EDIFICAÇÃO	
	1. RESID. HORIZONTAL	1,00
	2. RESID. HOR.C/COMERCIO	1,10
	3. RESID. VERTICAL	1,15
	4. RESID. VERT.C/COMÉRCIO	1,25
	5. COMÉRCIO HORIZONTAL	1,20
	6. COMÉRCIO VERTICAL	1,30

2

	7. INDUSTRIAL	1,40
	8. ESCOLA	1,40
	9. HOSPITAL	1,50
	10. REGIOSO	1,00
	11. OUTROS	1,00
02	SITUAÇÃO	
	1. RECUADA	1,50
	2. ALINHADA	1,10
	3. AVANÇADA	0,50
	4. FUNDOS	0,90
03	TIPO	
	1. ISOLADA	1,50
	2. CONJ.1 LADO	1,30
	3. CONJ. 2 LADOS	0,90
04	CLASSIFICAÇÃO ARQUITETONICA	
	1. BARRACO	0,00
	2. CASA	1,00
	3. APARTAMENTO FRENTE	1,50
	4. APARTAMENTO LATERAL	1,50
	5. APARTAMENTO FUNDOS	1,50
	6. APARTAMENTO COBERTURA	2,00
	7. SALA	0,80
	8. CONJUNTO SALAS	0,90
	9. LOJA	1,00
	10. GALERIA(LOJA)	1,00
	11. SOBRELOJA	0,50
	12. GALPÃO ABERTO	0,60
	13. GALPÃO FECHADO	0,70
	14. GALPÃO INDUSTRIAL	0,30
	15. ESTACIONAMENTO	0,50

2

	16. SUBSOLO	0,30
	17. ARQUITETURA ESPECIAL	2,00
	18. OUTROS	1,00
05	ACABAMENTO EXTERNO	
	1. SEM	0,20
	2. CAIÇÃO	0,50
	3. PINTURA LÁTEX	1,00
	4. PINTURA A ÓLEO	1,20
	5. AZULEJO/CERÂMICA	1,30
	6. CONCRETO APARENTE	1,40
	7. REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8. REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
06	ACABAMENTO INTERNO	
	1. SEM	0,20
	2. CAIÇÃO	0,50
	3. PINTURA LÁTEX	1,00
	4. PINTURA A ÓLEO	1,20
	5. AZULEJO/CERÂMICA	1,20
	6. CONCRETO APARENTE	1,40
	7. REVESTIMENTO LUXO	1,50
	8. REVESTIMENTO ESPECIAL	2,00
07	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
	1. SEM	0,10
	2. EMBUTIDA	1,00
	3. SEMI- EMBUTIDA	0,70
	4. APARENTE SIMPLES	0,25
	5. APARENTE LUXO	2,00
08	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
	1. SEM	0,20

2

	2. INTERNA	1,00
	3. EXTERNA	0,50
	4. ESPECIAL	1,50
09	ESTRUTURA	
	1. CONCRETO	1,80
	2. ALVENARIA	1,00
	3. MADEIRA	0,80
	4. METALICA	1,00
	5. TAIPA	0,10
	6. OUTROS	1,00
10	COBERTURA	
	1. PALHA	0,10
	2. CERAMICA	1,00
	3. AMIANTO	1,10
	4. LAJE	1,10
	5. METALICA	1,00
	6. FIBRA DE VIDRO	1,50
	7. ESPECIAL	2,00
11	PISO	
	1. SEM	0,10
	2. TIJOLO	0,20
	3. CIMENTO	0,40
	4. CERAMICA	1,00
	5. MADEIRA	1,30
	6. SINTÉTICO	1,10
	7. INDUSTRIAL	1,50
	8. MARMORE	1,50
	9. PORCELANATO	1,50
	10. GRANITO	2,00
	11. ESPECIAL	2,00

2

12	FORRO	
	1. SEM	0,10
	2. MADEIRA	1,00
	3. GESSO	0,50
	4. LAJE	1,20
	5. PVC	1,00
	6. ESPECIAL	2,00
13	ESQUADRIAS	
	1. SEM	0,10
	2. MADEIRA	1,00
	3. FERRO	1,20
	4. ALUMÍNIO	1,30
	5. MISTA	1,50
	6. ESPECIAL	2,00
14	SANITÁRIO	
	1. SEM	0,20
	2. FOSSA/SUMIDOURO	0,50
	3. REDE ESGOTO	1,20
	4. ESTAÇÃO TRATAMENTO	1,20
15	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	1. SEM	0,10
	2. POÇO	0,60
	3. REDE	1,00
	4. POÇO/REDE	1,60
	5. CHAFARIZ	0,30
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
	1. SEM	0,10
	2. ELEVADO	1,00
	3. ENTERRADO	0,50
	4. ELEVADO/ENTERRADO	1,50

17	ATRIBUTOS ESPECIAIS	
	1. SEM	0,00
	2. JARDIM	0,10
	3. PISCINA	0,50
	4. JARDIM/PISCINA	0,60
	5. QUADRA	0,20
	6. SAÚNA	0,30
	7. JARDIM/QUADRA	0,30
	8. PISCINA/QUADRA	0,70
	9. JARDIM/PISCINA/QUADRA	0,80
	10. JARDIM/SAUNA	0,40
	11. PISCINA/SAUNA	0,80
	12. JARDIM/PISCINA/SAUNA	0,90
	13. QUADRA/SAUNA	0,50
	14. JARDIM/QUADRA/SAUNA	0,60
	15. PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,00
	16. JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA	1,10
	17. ELEVADOR	0,90
	18. JARDIM/ELEVADOR	1,00
	19. PISCINA/ELEVADOR	1,40
	20. JARDIM/PISCINA/ELEVADOR	1,50
	21. QUADRA/ELEVADOR	1,10
	22. JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,20
	23. PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,60
	24. JARDIM/PISCINA/QUADRA/ELEVADOR	1,70
	25. SAUNA/ELEVADOR	1,10
	26. JARDIM/SAUNA/ELEVADOR	1,30
	27. PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,70
	28. JARDIM/PISCINA/SAUNA/ELEVADOR	1,80
	29. QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,40

2

30. JARDIM/QUADRA/ELEVADOR	1,50
31. PISCINA/QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	1,90
32. JARDIM/PISCINA/QUADRA/SAUNA/ELEVADOR	2,00

TABELA D - FATORES CORRETIVOS DO TERRENO – CATEGORIA

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO		
ÍTE M	ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1	ADEQUAÇÃO PARA OCUPAÇÃO	
	1. FIRME	1,8
	2. INUNDÁVEL	0,2
	3. ALAGADO	0,1
	4. ENCOSTA	0,5
	5. MANGUE	0,1
	6. ROCHOSO	1,2
	7. OUTROS	1,0
2	TOPOGRAFIA DO LOTE	
	1. PLANO	1,8
	2. ACLIVE	1,5
	3. DECLIVE	1,0
	4. IRREGULAR	1,0
3	SITUAÇÃO	
	1. NORMAL	1,0
	2. ESQUINA	1,5
	3. VILA	0,8
	4. ENCRAVADO	0,1
	5. QUADRA	2,0
	6. GLEBA	0,5
	7. CANTEIRO CENTRAL	0,5
	8. FUNDOS	0,7
4	BENFEITORIA	
	1. SEM	0,2
	2. MURO	1,6
	3. PASSEIO	0,4
	4. MURO/PASSEIO	1,8
	5. CERCADO	0,8
5	PASSEIO PARA PERDESTE	
	1. SEM MEIO FIO/PAVIM	0,2
	2. COM MEIO FIO/PAVIM	0,6
	3. SEM PAVIMENTAÇÃO	0,3

2

4.	SEM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIO FIO	0,5
5.	SEM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO	0,9
6.	COM PAVIMENTAÇÃO	1,4
7.	COM PAVIMENTAÇÃO/SEM MEIO FIO	1,6
8.	COM PAVIMENTAÇÃO/COM MEIO FIO	2,0
6	PAVIMENTAÇÃO	
1.	SEM	0,5
2.	ASFALTO	1,8
3.	PARALELÉPIDOS	1,5
4.	PEDRA TOSCA	1,0
5.	PRÉ-MOLDADO	1,6
6.	PIÇARRA	0,8
7	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
8	REDE DE ÁGUA	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
09	REDE ELÉTRICA	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
10	REDE DE ESGOTO	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
11	REDE DE TELEFONIA	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
12	COLETA DE LIXO	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
13	GALERIA PLUVIAL	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5
14	GUIA E SARJETA	
1.	SIM	1,0
2.	NÃO	0,5



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida